

**RESUMO CONTRATUAL**

**Das Partes**

**Contratante:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

**Contratado:** Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - FIDI

CNPJ: 55.401.178/0001-36

TOMBO 4093.20, HMI  
VISTO louisa  
DATA 12 / 03 2020

**Do Objeto:**

prestação do serviço de gestão digital de emissão de laudos de exames de diagnóstico por imagem (radiodiagnóstico, tomografia computadorizada e ultrassonografia), compreendendo a execução do exame, coleta, transmissão, processamento e análise da imagem para o retorno de laudo assinado digitalmente por médico especialista, conforme Anexo I – termo de referência

**Unidade:**

Hospital Materno Infantil - HMI, situado à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

**Forma de pagamento:**

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

**Valor do contrato:**

R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais) mensal.

**Vigência:**

01/02/2020 e 01/08/2020



O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente Administrador e Advogado, portador do documento de identidade sob nº 03.542.155-07, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem - FIDI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.401.178/0001-36, com sede à Al. Santos, nº 1165, 5º Andar, Sl. 01, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP.: 01.419-002, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 4093/2020-HMI**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura prestadora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O contratado declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente prestação de serviço, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato de gestão.

§2º A presente contratação, realizada em caráter emergencial, fora com base na exigência normativa de caráter obrigatório, tendo em vista sua necessidade indispensável para esta unidade de saúde;

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;



#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação do serviço de gestão digital de emissão de laudos de exames de diagnóstico por imagem (radiodiagnóstico, tomografia computadorizada e ultrassonografia), compreendendo a execução do exame, coleta, transmissão, processamento e análise da imagem para o retorno de laudo assinado digitalmente por médico especialista para assistir ao Hospital Materno Infantil - HMI, situado à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090, conforme **Anexo I – termo de referência**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 6 (seis) meses**, entre 01/02/2020 e 01/08/2020, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

**Parágrafo Único:** A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 328.000,00 (trezentos e vinte e oito mil reais) mensal.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da fatura ocorrerá no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da execução do presente objeto contratual, devendo a **CONTRATADA** apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade.

§1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS;



- §2º O **Contratado** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura;
- §3º Nos casos de não apresentação dos documentos listados no parágrafo anterior até o dia 20 (vinte) de cada mês, o pagamento passará automaticamente para 10 (dez) dias após a apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O Contratado declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo Contratante integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o Contratante não será responsável pela quitação de faturas referente a serviços prestados após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o Contratado promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão.
- §6º O Contratado concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do **Contratante** aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir a fatura, ou



congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º,  
Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo II**;
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;

- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua correção, sem ônus para o **Contratante**;
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- m) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- n) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;



- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

§1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

§2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.

§3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

#### CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

§1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.



---

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este efetuar decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização no valor mensal do contrato pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do Contratado, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

**Parágrafo Primeiro:** Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

§1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.



§2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.

§3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

§4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante**

figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:



- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

**§1º** A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

**§2º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

**§3º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de

responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

§4º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

§5ª A Contratante adere às políticas de *compliance* e anticorrupção da FIDI, bem como quanto à ciência do Código de Conduta da FIDI.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**Parágrafo Único:** Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

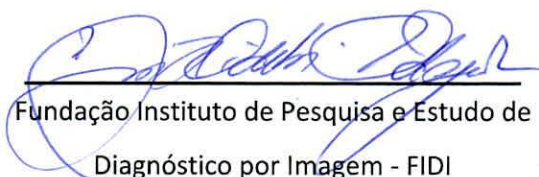
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia, 01 de fevereiro de 2020



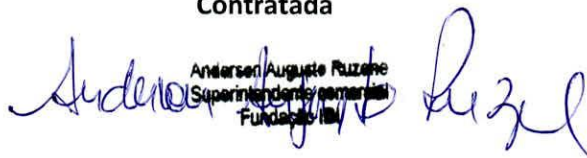
Instituto de Gestão e Humanização - IGH

**Contratante**



Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de  
Diagnóstico por Imagem - FIDI

**Contratada**



Anderson Augusto Ruzene  
Superintendente Geral  
Fundação IGH



Carla Borges  
OAB/BA: 50.129  
Instituto de  
Gestão e  
Humanização



Anexo I – Termo de Referência



**TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
IMAGENOLOGIA**

(Procedimentos Técnicos e Memorial Descritivo)

**1 - OBJETO**

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão, totalmente digital, de emissão de laudos de exames de diagnóstico por imagem (radiodiagnóstico, tomografia computadorizada e ultrassonografia), que consiste na execução do exame, coleta, transmissão, processamento e análise da imagem para o retorno do laudo assinado, digitalmente, por médico especialista, no Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada - HUAPA, e Hospital Estadual Materno Infantil Drº Jurandir do Nascimento em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e equânime aos usuários do SUS, conforme preconizado na Portaria nº 1366 de 08 de julho de 2013 do Ministério da Saúde, Portaria nº 2048 de 05 de novembro de 2002 e Portaria nº 453 de 01 de junho de 1998, e em conformidade com os termos deste Termo de Referência;
- 1.2 O objeto do presente contrato deverá garantir atendimento exclusivo aos usuários do SUS, comprometido com sua missão de atender às necessidades dos usuários, primando pela melhoria na qualidade da assistência;

**2 - JUSTIFICATIVA**

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (\*) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (\*) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (\*) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do estado e dos municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.

Para atender às diretrizes do SUS, a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Goiás (SES/GO) junto ao IGH – Instituto de Gestão e Humanização, promove operacionalização de serviço em saúde, no HUAPA - Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia, que tem Perfil Epidemiológico de Traumatologia, Ortopedia e Patologias Cirúrgicas de urgência e emergência, com necessidade de oferecer suporte complementar de diagnóstico por IMAGEM, às demandas criadas via regulação e demanda espontânea.

O objeto deste termo de referência é constituído por Serviço de Diagnóstico por Imagem, em unidade pública de saúde, para a realização de exames de diagnóstico por

Av. Perimetral - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-095



imagem na unidade HUAPA, digitalização das imagens radiográficas, transmissão, distribuição e o armazenamento dos exames radiográficos através da Intranet e internet, elaboração de laudos dos exames, excetuando as Radiografias. SEM uso de filmes a base de prata e de substâncias químicas, como reveladores e fixadores, evitando a produção e manejo de grande volume de resíduos químicos, colaborando com responsabilidade socioambiental.

As demandas de atenção à saúde e prestação dos serviços necessitam de Empresa Especializada atenta a otimização do uso dos recursos públicos e economia nos processos de trabalho associadas à elevada satisfação ao cliente.

O serviço a ser contratado visa assegurar a prestação de serviço de radiodiagnóstico em caráter contínuo, funcionamento 24h, com confiabilidade, eficiência, objetivando boa capacidade de atendimento e a redução da espera para realização de exames, maior qualidade no atendimento ao paciente.

Como vantagem pode-se garantir maior agilidade na execução e entrega dos exames, promovendo economia nos processos de trabalho.

Podem ser destacados como benefícios adicionais pertinentes a este modelo de serviço, a integralidade do funcionamento do serviço, sem interrupções motivadas por falta de manutenção, falta de insumos ou reposição de peças e ausência de pessoal médico e técnico especializado, pois a empresa contratada ficará integralmente responsável pelas manutenções preditivas, preventivas e corretivas e pela contratação de pessoal titulado e especializado.

Constata-se ainda que a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência atenderá aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, sobretudo pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, ao permitir que a Administração Pública, dentro da sua obrigação de prestar esses serviços, valha-se de terceiros por ela contratados. Ademais, por prescindir da cobrança de tarifas, respeitar-se-á a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento.

A CONTRATANTE cederá o quantitativo abaixo de servidores para integração lotados nas respectivas unidades de saúde, o qual devem fazer parte da equipe técnica, bem como serem gerenciados pela CONTRATADA. Os demais profissionais para complemento do quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com os serviços prestados conforme estabelecido nas normas sanitárias, para atendimento das legislações vigentes, bem como para o funcionamento ininterruptos 24 horas serão por conta da CONTRATADA.

Av. Perimetral - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-095



**HUAPA**

FUNÇÃO	QTE	CARGA HORARIA
Médico Radiologista	7	20 horas
Técnico em Radiologia	29	24 horas
Auxiliar de Radiologia	2	24 horas

**HMI**

FUNÇÃO	QTE	CARGA HORARIA
Médico Ultrassonografista	8	20 horas
Técnico de Radiologia	7	24 horas
Auxiliar de Radiologia	4	24 horas

**3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 Prestação de serviço contemplando a realização de Exames de Diagnóstico por Imagem nas modalidades: *Radlografas simples e contrastadas (Aparelhos fixos, móveis e arco cirúrgico), Ultrassonografia convencional e com Doppler, Tomografia Computadorizada, Doppler Vascular* quando necessário, realizando os exames de diagnóstico por imagem e disponibilização dos resultados por meio eletrônico e impresso (quando necessário);

3.2 A presente contratação compreende a realização dos Métodos Diagnósticos por Imagem da tabela SIA/SUS;

3.3 Para a execução desses serviços e visando a qualidade e agilidade de todo o processo, a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de toda a equipe administrativa e complementação da equipe técnica; por sistemas, incluindo PACS e RIS, impressos e material de consumo específico tais como: contrastes radiológicos, além de realizar a manutenção preditiva, preventiva, e corretiva dos equipamentos (anexo 1);

3.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE, usuários e/ou a terceiros por sua culpa/dolo, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

3.5 Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Contrato;

Av. Perimetral - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-095





3.6 Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos, conforme Termo de Permissão de Uso;

3.7 Devolver a CONTRATANTE, após o término de vigência deste Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto do presente Instrumento, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, indicando a CONTRATANTE aqueles que não mais suportarem recuperação para que a mesma providencie as devidas aquisições;

3.8 Em relação aos direitos dos usuários, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Manter sempre atualizado o registro de atendimentos e laudos dos usuários, considerando os prazos previstos em lei;
- b) Justificar ao usuário ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
- c) Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- d) Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo os casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- e) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;
- f) Garantir atendimento igualitário aos usuários;
- g) Armazenar os laudos dos usuários por prazo indeterminado;

3.9 Garantir que os bens móveis/imóveis cedidos sejam vinculados exclusivamente à execução dos serviços contratados;

3.10 Não adotar qualquer medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atendimento, nem na estrutura física, sem a prévia ciência e aprovação da CONTRATANTE;

3.11 Respeitar rigorosamente as normas, determinações, orientações e sugestões emitidas pelas Comissões existente em cada unidade;

3.12 Manter quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com os serviços prestados, conforme estabelecido nas normas sanitárias, para funcionamento ininterrupto 24 horas e outras detalhadas neste instrumento;

3.13 Para a realização do serviço a ser contratado, a CONTRATADA deverá:

1. Gerir serviço integrado de realização de exames de Diagnóstico por Imagem, operação e manutenção, realização dos exames e entrega dos laudos dos exames, abrangendo desde a execução do sistema até monitoração do processo, do início do mesmo ao produto final;
2. Realizar exames de Diagnóstico por Imagem nos equipamentos disponibilizados nas modalidades: Exames radiográficos simples e contrastados (Rx fixo, móvel e arco cirúrgico), Ultrassonografia convencional e com Doppler, Tomografia Computadorizada;

Av. Perimetral - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-095



3. Prestar os serviços, de segunda à domingo por período contínuo de 24h, realizando exames de Diagnóstico por Imagem por equipe de profissionais especializados;
4. Prestar os serviços com profissionais especializados com proficiência para realização dos exames de Diagnóstico por Imagem com os equipamentos existentes na unidade e constantes nas tabelas SIA/SUS;
5. Prestar o serviço com equipe médica composta por profissionais especializados em Diagnóstico por Imagem e Ecocardiográfica para operar o Serviço de Diagnóstico por Imagem em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames bem como seus respectivos laudos, cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade;
6. Obedecer às normas e padrões do Colégio Brasileiro de Radiologia para a adequada realização dos exames de diagnóstico por imagem;
7. Prestar o serviço com equipe técnica especializada nas atividades de Radiologia geral, Tomografia Computadorizada, para operar o Serviço de Diagnóstico por Imagem em condições adequadas e exigidas pela legislação vigente, procedendo à realização dos exames e cumprindo rigorosamente as determinações emanadas pelos respectivos órgãos responsáveis e fiscalizadores da atividade inerente, responsabilizando-se em todos os aspectos, sem exceção de qualquer modalidade;
8. Manter equipe especializada para realização de exames pediátricos, quando se fizer necessário para o HUAPA e 24 horas para o HMI;
9. Responsabilizar-se pela contratação, capacitação, treinamento e pagamento de todos os profissionais necessários à prestação dos serviços ora contratados, incluindo profissionais médicos, técnicos de radiologia, enfermagem, administrativos;
10. Substituir a qualquer momento os funcionários que não estiverem se adequando às normas administrativas da CONTRATANTE;
11. Fornecer todo e qualquer equipamento de proteção individual, administrativo, de informática, limpeza e higienização, impressos e materiais de consumo específico, tais como: documentações radiológicas, contrastes radiológicos, materiais de administração, de enfermagem, descartáveis e impressos necessários para a prestação de serviços contratados. Todo o equipamento e material técnico de consumo deverão possuir certificação da ANVISA;
12. Disponibilizar e garantir o fornecimento de insumos tais como: materiais e medicamentos, contrastes e outros que se fizerem necessário para o funcionamento dos serviços preconizados neste instrumento.
13. Implantar, operar e manter os sistemas de gerenciamento, arquivamento e distribuição de imagem (PACS) e sistema de informação da radiologia (RIS) com programas (software), equipamentos de informática (hardware) e recursos humanos.

Av. Perimetral - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-095



14. Elaborar mapas de produção e gráficos de interesse epidemiológico, conforme solicitação da CONTRATANTE, informando mensalmente os resultados alcançados;

15. Entregar quando necessário aos pacientes a documentação de todos os exames;

16. A documentação dos exames deverá obedecer ao seguinte padrão mínimo:

- a) Tomografia Computadorizada acompanhado de impressão em papel A3 ou CD;
- b) Radiologia Geral em papel radiográfico específico;
- c) Ultrassonografia e Doppler impressos em papel A4 ou termos sensíveis.

17. Disponibilizar as imagens em até 15 minutos, e os laudos dos exames realizados em até 4 horas, exceto nos casos de urgência, em que o laudo deverá ser disponibilizado em até 1 hora;

18. Obedecer às demandas e diretrizes da CONTRATANTE para realização dos exames;

19. Submeter todos os resultados de exames de Tomografia Computadorizada à revisão de laudo por médico especialista em radiologia;

20. Manter o armazenamento e guarda dos exames e seus backups, atendendo integralmente às regras estabelecidas na Resolução nº 1.821/2007 e Parecer nº 10/2009 do Conselho Federal de Medicina. Ao encerramento do contrato, motivado ou imotivadamente, todos os exames e resultados, bem como seus arquivos físicos e eletrônicos deverão ser transferidos para a CONTRATANTE, sem quaisquer restrições à leitura ou acesso e sem nenhum ônus adicional;

21. Realizar e ser responsável pela manutenção preditiva, preventiva e corretiva integral de todos os equipamentos envolvidos na prestação dos serviços, incluindo partes, peças, ampolas, tubos, cabos, estabilizadores, transdutores, bobinas, bombas injetoras de contraste, etc., sem exceção, durante toda a duração do contrato, incluindo a substituição de todas as peças danificadas quando necessário;

22. Zelar pelo bom uso e guarda dos impressos, materiais, móveis, equipamentos e instalações colocados à sua disposição, respondendo pelas despesas necessárias para sua reparação quando forem apurados danos decorrentes do mau uso ou conservação;

23. Demonstrar controle de qualidade interno e externo, apresentando os selos de qualidade do Colégio Brasileiro de Radiologia para Tomografia Computadorizada e Ultrassonografia;

24. Atender a todas as exigências da ANVISA, agências de vigilância municipal e estadual ou outras que venham substituí-la ou complementá-la, incluindo controle dosimétrico ambiental e pessoal, para todos os funcionários e servidores cedidos da CONTRATADA para os quais o controle se aplique;

25. Preencher e entregar toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como os documentos necessários ao processo de faturamento,

Av. Perimetral - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-095



pela Unidade Hospitalar, junto ao Sistema Único de Saúde, incluindo o Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) individualizado e a Autorização de Procedimento de Alta Complexidade (APAC);

26. Emitir um relatório tipo "check list" a cada manutenção preditiva, preventiva e corretiva, individual por equipamento, devendo ser encaminhado uma via à CONTRATANTE imediatamente após a execução do serviço. No "check list" deverá constar os dados do equipamento (marca, modelo, número de patrimônio, número de série e localização), a data da realização do serviço, o nome do executante e sua assinatura, os itens avaliados, as peças substituídas ou que exigem substituição e o estado final do equipamento após a manutenção. Deverá constar ainda o nome (ou matrícula) e assinatura do funcionário do Centro de Diagnóstico por Imagem designado, atestando a visita do técnico;

27. Permitir que todos os processos sejam acompanhados por fiscal ou técnico designado pela unidade;

28. Manter responsável pelos serviços prestados ou preposto presente no Serviço de Diagnóstico por Imagem por período de 24h;

29. Responsabilizar-se por eventuais omissões praticadas por seus prepostos envolvidos nos serviços, tomando as providências necessárias para o cumprimento fiel do contrato;

30. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes a legislações sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais, comerciais, securitárias, previdenciária que resultem todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, assim como, despesas de eventuais trabalhos não previstos, mas indispensável à execução das atividades;

31. Gerenciar e providenciar o descarte dos resíduos provenientes das atividades deste termo de referência de acordo com Grupos Resíduos (Resolução RDC ANVISA Nº 306/04 e Resolução CONAMA Nº 358/05);

32. Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes à força de trabalho disponibilizada para a execução do presente serviço;

33. Responsabilizar-se pelo controle ambiental do serviço incluindo o controle integral de radiação, incluindo calibração e checagem da estabilidade dos detectores individuais, seguindo todos os regulamentos previstos pela ANVISA, por serviços oficialmente credenciados para tal;

34. A CONTRATADA será responsável por instalar, operar e manter sistema de acesso às imagens dos exames e respectivos laudos via web para todos os exames realizados obedecendo às normas de segurança da informação vigentes. O serviço de laudos via web deverá ser disponibilizado imediatamente a assinatura do contrato para evitar a descontinuidade do serviço já ofertado a população na unidade;

Av. Perimetral - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-095



35. Elaborar Plano de Trabalho e de Capacitação Periódica contendo todas as ações corretivas e preventivas, capacitação técnica, organograma contendo a estruturação da equipe, medição de resultados (análise crítica de indicadores), entre outros quesitos de relevância para a prestação deste serviço, e garantir o cumprimento do contrato de gestão:

- a) O Plano de Capacitação Periódico deverá conter Procedimentos Operacionais Padrão (POP) para cada processo de sua abrangência, devendo ser disponibilizado impresso no setor;
- b) Os POPS deverão ser abrangentes e conter em si, listados e detalhados, todos os procedimentos de processos previstos na função. Os procedimentos previstos nos POP deverão estar distribuídos em rotinas diárias, semanais, mensais, trimestrais, semestrais e anuais (se for o caso) aplicáveis de acordo com as necessidades específicas dos setores;
- c) Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade de seus empregados, e dos servidores cedidos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE no 15º dia do mês anterior ao serviço prestado;
- d) Assegurar e cumprir todas as solicitações do CONTRATANTE no que tange o processo de acreditação:
  - ✓ Participação nos treinamentos, educações permanentes e reuniões;
  - ✓ Elaboração de Procedimentos Padrão e Sistêmico (POP, OS, IT e PS);
  - ✓ Atender aos procedimentos internos da unidade;
- e) Realizar os serviços descritos no Plano de Trabalho bem como eventuais demandas, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência;
- f) Garantir treinamento periódico para toda a sua equipe técnica, apresentando cronograma semestral à CONTRATANTE, para garantir a prestação de serviços adequada;
- g) Fornecer, às suas expensas, materiais e equipamentos de proteção individual aos funcionários dentro da sua coordenação;
- h) Garantir mão de obra qualificada, habilitada e compatível com o grau de especialização do serviço, conforme Regimento Interno da CONTRATANTE e normas vigentes;
- i) Homologar nome para ocupar a Coordenação junto ao CONTRATANTE;
- j) Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço, demissão, ou qualquer outra motivação, de empregados ou servidores cedidos;
- k) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;
- l) Apresentar a relação nominal e documental dos funcionários em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes,

Av. Perimetral - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-095





- comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;
- m) Manter um profissional responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;
  - n) Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;
  - o) Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações à Diretora Geral da Unidade;
  - p) Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;
  - q) Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional;
  - r) Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;
  - s) Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo;
  - t) Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;
  - u) Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissão de prontuário ou outras comissões;
  - v) Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT o cartão vacinal de seus empregados, segundo o calendário pré-estabelecido por eles;
  - w) A CONTRATADA será responsável pelos serviços relativos à tecnologia da informação do Serviço de Diagnóstico por Imagem, incluindo o fornecimento de servidores, no-breaks, estações de trabalho, impressoras, ativos de rede (switches, roteadores), link de internet e softwares licenciados, necessários para operação de todos os equipamentos, bem como os insumos necessários, devendo utilizar os mecanismos necessários para garantia das informações;
  - x) A CONTRATADA será responsável por manter toda a sinalização relacionada à programação visual e ambiência, tais como sinalizações portas, paredes, totens de orientação de circulação, letreiros de fachada e chão, bem como, comissões atuantes de radioproteção (laudos técnicos, responsável técnico, controle de dosímetros, testes de radioproteção, etc);
  - y) A CONTRATADA deverá disponibilizar a qualquer momento, mediante solicitação da Contratante, uma cópia da base de dados com todas as

Av. Perimetral - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-095





informações da Unidade, devendo disponibilizar canal de comunicação para troca de informações, de acordo com um padrão a ser estabelecido pela CONTRATANTE;

- z) A CONTRATADA deverá disponibilizar à Contratante o acompanhamento on-line dos dados referente a prestação de serviços realizados do Setor de Diagnóstico por Imagem;
- aa) Quaisquer danos aos bens de propriedade da CONTRATANTE que estiverem sob a guarda da CONTRATADA serão de responsabilidade desta;
- bb) A CONTRATANTE repassará a CONTRATADA o valor glosado pela SES/GO – Secretaria Estadual de Saúde – Goiás, caso de não atingimento de meta contratual o qual seja ocasionada por falta de cumprimento pela CONTRATADA das suas obrigações pré-estabelecidas neste Termo de Referência.

**HUAPA**

PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO MENSAL		
	INTERNO	EXTERNO	TOTAL
TOMOGRAFIA	1.700	100	1.800
RAIO X	2.800	0	2.800
ULTRASSOGRAFIA	200	0	200

**HMI**

PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO MENSAL		
	INTERNO	EXTERNO	TOTAL
RAIO X	2.200	0	2.200
ULTRASSOGRAFIA	2.500	0	2.500

**4. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:**

Segurança, higiene e medicina do trabalho.

4.1 Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

Av. Perimetral - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-095



- a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- ✓ Carteira de vacinação
  - ✓ Evidências educação continuada
  - ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação)
- b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

4.2 A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os profissionais quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

4.3 A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

## 5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a realização do serviço a ser contratado, a CONTRATANTE deverá:

5.1 Ceder à CONTRATADA equipamentos, mobiliário e estrutura física para o Serviço de Diagnóstico por Imagem, incluindo área para recepção, entrega, digitação, administração, almoxarifado, cabendo à CONTRATADA a adequação do espaço cedido às funções que se destinam, incluindo mobiliário, quando necessário;

5.2 Disponibilizar um equipamento anestésico específico e profissional anestesista para ser utilizado no interior da sala onde se encontra o Tomógrafo, para realização de exames com sedação;

5.3 Garantir e cumprir com as manutenções preditivas, preventivas e corretivas da infraestrutura predial e de ar condicionado, seguindo as legislações vigentes;

5.4 Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos profissionais da CONTRATADA.

5.5 Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

## 6- NORMAS APLICÁVEIS

Este documento visa definir os princípios básicos e normas técnicas que nortearão a execução dos serviços.

Av. Perimetral - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-095





6.1 Os serviços deverão obedecer a legislação e normativos pertinentes à execução dos serviços, entre elas as normas e procedimentos enumerados a seguir e suas atualizações:

- a. Diretrizes para a implantação de complexos reguladores– NIR
- b. Portaria SAS N.º 39 de 06 de fevereiro de 2006– NIR
- c. Portaria SAS N.º 505 de 08 de agosto de 2002– NIR
- d. Portaria SAS N.º 589 de 27 de dezembro de 2001– NIR
- e. NOB-SUS N.º 93 Brasília, 1993 – NIR
- f. NOB-SUS N.º 96 Brasília, 1996 – NIR
- g. Política Nacional de atenção às urgências 2. ed. Brasília 2004 – Pronto Atendimento, Observações, UTI, Enfermarias, Centro Cirúrgicos
- h. NR-5 - Comissão Interna de prevenção de acidentes;
- i. NR-6 - Equipamento de proteção individual;
- j. NR-7 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- k. NR-9 - PPRA – Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais;
- l. PORTARIA MTE N.º 3.214/78 – Qualidade do ambiente para o trabalhador: Normas Regulamentadoras;
- m. NR-24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- n. NR-32 - Segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde;
- o. NR-33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço Confinado;
- p. RDC-50 - Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;
- q. RDC-07 – Requisitos sobre UTI
- r. Portaria 895 – Requisitos de UTI
- s. Portaria 1366 de Rede de Urgência e Emergência;
- t. CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA - CFM
- u. SÉRIE PACTOS DA SAÚDE vol 6 – NIR
- v. PORTARIA Nº 529, DE 1º DE ABRIL DE 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
- w. Programa Nacional de Prevenção e Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (2016-2020);
- x. LEI N.º 15.802 – NT. N.º 17/2014/CBMGO - Brigada de Incêndio.
- y. Portaria 453, de 01 de junho de 1998 – Diretrizes básicas de proteção radiológica.

#### 7- IMPEDIMENTOS

Av. Perimetral - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-095



- 7.1 Não poderá se habilitar empresas médicas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-as;
- 7.2 Não poderá se habilitar empresas que já disponham de contrato em vigor em outra área de atuação com o CONTRATANTE na unidade em referência;
- 7.3 O Corpo societário da empresa que se habilita não poderá ser composto em mais de 30% (trinta por cento) por componentes de outra empresa que tenha contrato em vigor com o CONTRATANTE na unidade em referência, nem os Coordenadores Médicos poderão ser os mesmos;

## 8- INDICADORES DE DESEMPENHO

- 8.1 Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA;

## 9- RELATÓRIOS DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 9.1 Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidências dos serviços prestados, tais como:

- ✓ Quantitativo de procedimentos realizados;
- ✓ Listagem de pacientes atendidos;
- ✓ Passagem de plantões da equipe técnica;
- ✓ Relatório de manutenções realizadas;
- ✓ Relatório de dosímetro;
- ✓ Escala de trabalho;
- ✓ Certidões negativas no âmbito municipal, estadual de Goiás, federal, trabalhista e de regularidade do FGTS;

## 10- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Plantonista habilitado/certificado;
- Responsável técnico registrado no CREMEGO;
- Responsável técnico registrado no CREA-GO
- Alvará e ou Licença Sanitária;
- Atestado de capacidade técnica;
- Certidões negativas no âmbito municipal, estadual de Goiás, federal e trabalhista e de regularidade do FGTS;

Av. Perimetral - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-095





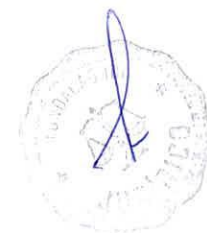
ANEXO I

Relação de Ativos Imobilizados da SES à disposição do HUAPA

Ordem	Patrimônio	Equipamento	Unidade	Data Aquisição
1	007631	APARELHO COLETOR DE DADOS MOD PRINTPOINT II COM CONJ NO BREAK EXTERNO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/12/2013
2	007750	APARELHO DE AR CONDICIONADO CARRIER HI WALL 12000 BTUS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	28/10/2013
3	000555	APARELHO DE AR CONDICIONADO CARRIER HIWALL 22000 BTUS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/07/2014
4	2578	APARELHO DE AR CONDICIONADO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
5	2566	APARELHO DE AR CONDICIONADO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
6	2606	APARELHO DE AR CONDICIONADO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
7	2551	APARELHO DE AR CONDICIONADO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
8	2480	APARELHO DE AR CONDICIONADO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
9	703340	ARCO CIRURGICO MÓVEL	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
10	2628	ARMÁRIO DE MADEIRA FECHADO COM 2 PORTAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
11	2474	ARMÁRIO DE MADEIRA FECHADO COM 2 PORTAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
12	2475	ARMÁRIO EM AÇO COM 2 PORTAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
13	2579	ARMARIO EM MADEIRA 5 PORTAS SUSPENSO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
14	2556	ARMÁRIO EM MADEIRA COM 2 PORTAS SUSPENSO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
15	466	ARMÁRIO EM MADEIRA FECHADO COM 2 PORTAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
16	2588	ARMÁRIO EM MADEIRA FECHADO COM 2 PORTAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
17	2590	ARMÁRIO EM MADEIRA FIXO 2 PORTAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
18	2607	ARMÁRIO EM MADEIRA FIXO 20 PORTAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
19	2593	ASPIRADOR CIRURGICO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
20	2555	BEBEDOURO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
21	2437	CADEIRA DE AÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
22	006485	CADEIRA FLEXFORM CALL EGB PT ABC18R99	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	22/06/2012
23	006515	CADEIRA FLEXFORM CALL EGB PT ABC18R99	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	22/06/2012
24	006647	CADEIRA FLEXFORM CALL EGB PT ABC18R99	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	22/06/2012
25	2553	CAMA BELICHE	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
26	2554	CAMA BELICHE	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
27	2577	CAMA BELICHE	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
28	2585	CAMA BELICHE	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
29	006163	CARDIOSCOPIO DE SINAIS VITAIS DX 2021 DC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	05/06/2012
30	2601	CARRINHO DE EMERGÊNCIA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
31	005919	CARRO DE EMERGÊNCIA CAEAFIX CP1000	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	18/07/2012
32	204165	CHASSIS CR MD 4.0R GENERAL SET 35X43 DXM - 7 UNID	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	03/01/2018
33	200306	CR MD40R GENERAL SET 18CM X 24CM 6 PC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012



Ordem	Patrimônio	Equipamento	Unidade	Data Aquisição
34	200805	CR MD40R GENERAL SET 24CM X 30CM 6 PC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012
35	200888	CR MD40R GENERAL SR SET 35CM X 43CM 6 PC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
36	006056	DELL OPTIPLEX 780 MT 3GHZ 4GB 2X250 BR	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
37	006062	DELL OPTIPLEX 780 MT 3GHZ 4GB 2X250 BR	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
38	006067	DELL OPTIPLEX 780 MT 3GHZ 4GB 2X250 BR	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
39	006074	DELL OPTIPLEX 780 MT 3GHZ 4GB 2X250 BR	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
40	006084	DELL OPTIPLEX 780 MT 3GHZ 4GB 2X250 BR	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
41	006066	DELL OPTIPLEX 780 MT 3GHZ 4GB 2X250 BR	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
42	006097	DELL OPTIPLEX 780 MT 3GHZ 4GB 2X250 BR	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
43	2599	DEFIBRILADOR COM MARCAPASSO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
44	005699	DEFIBRILADOR LIFE 400 FUTURA SEMI AUTOMATICO BASICO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	22/06/2012
45	005700	DIGITALIZADOR DXM	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012
46	005701	DIGITALIZADOR DXM	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012
47	2433	ESCADAS COM 2 DEGRAUS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
48	2473	ESCADAS COM 2 DEGRAUS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
49	2594	ESTUFA PARA ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2017
50	2514	GAVETEIRO EM MADEIRA COM 3 GAVETAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
51	2806	GAVETEIRO EM MADEIRA COM 4 GAVETAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
52	009008	IMP TT NEC LCD72V 17 LCD	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
53	005867	IMPAX DELL R710 2CPU 8GB 6X300GB	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	23/05/2012
54	005708	IMPRESSORA DRYSTAR DS 5302 YELLOW	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012
55	005709	IMPRESSORA DRYSTAR DS 5302 YELLOW	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012
56	2567	LIXEIRA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
57	2479	LIXEIRA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
58	2559	LIXEIRA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
59	1628	LIXEIRA COM PEDAL	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
60	2472	MACA FIXA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
61	2436	MESA DE CABECEIRA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2016
62	2451	MESA DE CABECEIRA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
63	2603	MESA DE COMANDO DO TOMOGRAFO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
64	2590	MESA DE REFEIÇÃO PARA LEITO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
65	2824	MESA EM MADEIRA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
66	2818	MESA EM MADEIRA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
67	2450	MESA EM MADEIRA COM 2 GAVETAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
68	2583	MESA EM MADEIRA COM 2 GAVETAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2016
69	2506	MESA EM MADEIRA COM 2 GAVETAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
70	2520	MESA EM MADEIRA COM 2 GAVETAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013





Ordem	Patrimônio	Equipamento	Unidade	Data Aquisição
71	2477	MESA EM MADEIRA COM 2 GAVETAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
72	005658	MESA PARA IMPRESSORA 25MM COM ESTRUTURA METALICA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/04/2012
73	005659	MESA PARA IMPRESSORA 25MM COM ESTRUTURA METALICA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/04/2012
74	2435	MESA PARA RAO X	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
75	2560	MESA PLÁSTICA REDONDA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
76	2810	MICROCOMPUTADOR	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
77	005702	MICROCOMPUTADOR HP 8200 NX8600 RAID1 PC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012
78	005703	MICROCOMPUTADOR HP 8200 NX8600 RAID1 PC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012
79	005157	MICROCOMPUTADOR HP COMPAQ 300B MT INTEL CELERON E3400	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/02/2012
80	005172	MICROCOMPUTADOR HP COMPAQ 300B MT INTEL CELERON E3400	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/02/2012
81	005283	MICROCOMPUTADOR HP PRO 4000 CEL E3400	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
82	005285	MICROCOMPUTADOR HP PRO 4000 CEL E3400	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
83	005286	MICROCOMPUTADOR HP PRO 4000 CEL E3400	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
84	005288	MICROCOMPUTADOR HP PRO 4000 CEL E3400	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
85	005329	MICROCOMPUTADOR HP PRO 4000 CEL E3400	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
86	005335	MICROCOMPUTADOR HP PRO 4000 CEL E3400	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
87	005429	MICROCOMPUTADOR HP WS Z210 XE31240	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	15/02/2012
88	2558	MICROONDAS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
89	200815	MICSS CONTRACTS ADC 2 PC INSTALLATION ADC 2 PC INSTALLATION HARDCOPY 2 PC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012
90	2606	MOCHO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
91	2800	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
92	005360	MONITOR PHILIPS 20 LED	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
93	005357	MONITOR PHILIPS 20 LED	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
94	005358	MONITOR PHILIPS 20 LED	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
95	005359	MONITOR PHILIPS 20 LED	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
96	005360	MONITOR PHILIPS 20 LED	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
97	005363	MONITOR PHILIPS 20 LED	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
98	005364	MONITOR PHILIPS 20 LED	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
99	005365	MONITOR PHILIPS 20 LED	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
100	005366	MONITOR PHILIPS 20 LED	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
101	005387	MONITOR PHILIPS 20 LED	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
102	005373	MONITOR PHILIPS 20 LED	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
103	005386	MONITOR PHILIPS 20 LED	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	14/02/2012
104	005704	MONITOR TOUCH SCREEN PARA CR	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012
105	005705	MONITOR TOUCH SCREEN PARA CR	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012
106	2821	NEGATOSCOPIO 2 CORPOS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
107	2823	NEGATOSCOPIO 4 CORPOS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013



Ordem	Patrimônio	Equipamento	Unidade	Data Aquisição
108	005500	NEGATOSCOPIO PDR 4 CORPOS 110V	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	12/01/2012
109	005833	NO BREAK APC 30 KVA 230V RACK	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/05/2012
110	2817	POLTRONA FIXA SEM BRAÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
111	2819	POLTRONA FIXA SEM BRAÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
112	2598	POLTRONA FIXA SEM BRAÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
113	2581	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
114	2584	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
115	2818	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
116	2822	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
117	2802	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
118	2476	POLTRONA GIRATÓRIA COM BRAÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
119	2582	POLTRONA GIRATÓRIA SEM BRAÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
120	2612	POLTRONA GIRATÓRIA SEM BRAÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
121	2615	POLTRONA GIRATÓRIA SEM BRAÇO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
122	005510	PUBLICADOR RIMAGE PROFESSIONAL 5400N	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	24/01/2012
123	2478	QUADRO DE AVISO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
124	005235	RACK COM PAINEL LATERAL 24U APC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/01/2012
125	2434	RAIO X FIXO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
126	2625	RAIO X FIXO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
127	2432	RAIO X PORTÁTIL	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
128	2557	REFRIGERADOR	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
129	005440	SCANNER AVISION DIGITAL AV 121	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/01/2012
130	006102	SCANNER FUJITSU FI 8130	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
131	006104	SCANNER FUJITSU FI 8130	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
132	005504	SERVIDOR POWEREDGE R710 COM CHASSIS PARA ATE 6 DISCOS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	24/01/2012
133	200892/01	SOFTWARE IMP90 OT ADMIN CONC LIC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
134	200887	SOFTWARE MEDIWEB ORDERS RESULTS LIC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/08/2012
135	005706	SUPORTE PARA CHASSIS CRUS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012
136	005707	SUPORTE PARA CHASSIS CRUS	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/04/2012
137	1797	SUPORTE PARA SORO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
138	1442	SUPORTE PARA SORO	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
139	200839	SW NX ENTERPRISE VIR 2 PC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/05/2012
140	200840	SW NX OPTVIEW VIR 2 PC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/05/2012
141	200842	SW NX PRECISION TOOLS VIR 2 PC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/05/2012
142	200841	SW NX RIS CONNECTIVITY VIR 2 PC	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	01/05/2012
143	005543	SWITCH CISCO ASA 5505 SEC PLUS APPLIANCE WITH SW	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	27/03/2012
144	2611	TELEFONE DE MESA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013



Ordem	Patrimônio	Equipamento	Unidade	Data Aquisição
145	2804	TELEFONE DE MESA	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
145	2597	TOMOGRFO SOMATROM	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013
147	007407	UPS NO BREAK	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	20/03/2013
148	2595	VENTILADOR PULMONAR	HOSP URG APAR DE GOIANIA - HUAPA - GOIAS	31/07/2013

Relação de Ativos Imobilizados da SES à disposição do HMI

Ordem	Patrimônio	Equipamento	Unidade	Data Aquisição
1	003615	SWITCH CISCO ASA5505 FIREWALL	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	05/04/2010
2	004913	SERVIDOR DELL POWER EDGE R710	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	20/09/2011
3	004913/01	PROSUPPORT CASOS CRITICOS 3 ANOS	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	20/08/2011
4	005449	SCANNER AVISION DIGITAL AV 121	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/01/2012
5	005041	WORKSTATION HP Z210 XEON E31240	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/02/2012
6	005156	MICROCOMPUTADOR HP COMPAQ 300B MT INTEL CELERON E3400	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/02/2012
7	005160	MICROCOMPUTADOR HP COMPAQ 300B MT INTEL CELERON E3400	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/02/2012
8	005177	MICROCOMPUTADOR HP COMPAQ 300B MT INTEL CELERON E3400	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/02/2012
9	005184	RACK 24U APC PADRAO 19 NETSHELTER	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/02/2012
10	005322	MICROCOMPUTADOR HP PRO 4000 CEL E3400	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	14/02/2012
11	005325	MICROCOMPUTADOR HP PRO 4000 CEL E3400	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	14/02/2012
12	005326	MICROCOMPUTADOR HP PRO 4000 CEL E3400	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	14/02/2012
13	005370	MONITOR PHILIPS 20 LED	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	14/02/2012
14	005393	MONITOR PHILIPS 20 LED	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	14/02/2012
15	005395	MONITOR PHILIPS 20 LED	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	14/02/2012
16	005413	MONITOR PHILIPS 20 LED	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	14/02/2012
17	005414	MONITOR PHILIPS 20 LED	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	15/02/2012
18	005436	MONITOR PHILIPS 20 LED	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	15/02/2012
19	005437	MONITOR PHILIPS 20 LED	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	15/02/2012
20	005566	MESA PARA IMPRESSORA 25MM COM ESTRUTURA METALICA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/04/2012
21	005567	MESA PARA IMPRESSORA 25MM COM ESTRUTURA METALICA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/04/2012
22	005832	NO BREAK APC 30 KVA 230V RACK	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/05/2012
23	005561	IMPAX DELL R710 2CPU 8GB 6X300GB	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	23/05/2012
24	005533	CADEIRA FLEXFORM CALL EGB PT ABC18R09	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	22/06/2012
25	008914	CADEIRA FLEXFORM PLUS EG 2B PT ABC18RPP	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	22/06/2012
26	006015	IMP TT NEC LCD72V 17 LCD	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/06/2012
27	006041	IMP TT NEC LCD72V 17 LCD	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/06/2012



Ordem	Patrimônio	Equipamento	Unidade	Data Aquisição
28	006042	IMP TT NEC LCD72V 17 LCD	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
29	006043	IMP TT NEC LCD72V 17 LCD	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
30	006044	IMP TT NEC LCD72V 17 LCD	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
31	006045	IMP TT NEC LCD72V 17 LCD	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
32	006046	IMP TT NEC LCD72V 17 LCD	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
33	006047	IMP TT NEC LCD72V 17 LCD	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
34	006059	DELL OPTIPLEX 760 MT 3GHZ 4GB 2X250 BR	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
35	006064	DELL OPTIPLEX 760 MT 3GHZ 4GB 2X250 BR	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
36	006066	DELL OPTIPLEX 760 MT 3GHZ 4GB 2X250 BR	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
37	006061	DELL OPTIPLEX 760 MT 3GHZ 4GB 2X250 BR	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
38	008105	SCANNER FUJITSU FI 6130	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
39	008108	DIGITALIZADOR DXM	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
40	008109	DIGITALIZADOR DXM	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
41	008110	MICROCOMPUTADOR NX 8600 HP8200 RAIDI PC WIN7	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
42	008111	MICROCOMPUTADOR NX 8600 HP8200 RAIDI PC WIN7	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
43	008112	MONITOR TOUCH SCREEN PARA CR	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
44	008113	MONITOR TOUCH SCREEN PARA CR	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
45	008114	SUORTE PARA CHASSIS CRUS	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
46	008115	SUORTE PARA CHASSIS CRUS	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
47	200903	CR MD40R GENERAL SR SET 35CM X 43CM 8 PC	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
48	200904	CR MD40R GENERAL SR SET 18CM X 24CM 8 PC	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
49	200887/04	SOFTWARE MEDIWEB ORDERS RESULTS LIC	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
50	200892/05	SOFTWARE IMP60 OT ADMIN CONC LIC	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2012
51	007835	APARELHO COLETOR DE DADOS MOD PRINTPOINT II COM CONJ NO BREAK EXTERNO	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/12/2013
52	007875	APARELHO DE AR CONDICIONADO CARRIER SPACE 36000 BTUS 220V	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	05/12/2013
53	007855	MESA EXAME GINEC PINT ESTOFADA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	10/12/2013
54	201924	CADEIRA SECRETARIA COM BRACO 2 PC	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	11/04/2014
55	008407	BELICHE TEEN CEREZO 6CX190	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	13/05/2014
56	008423	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30000 BTUS CONSOLE CARRIER SPACE	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	22/05/2014
57	008448	APARELHO DE AR CONDICIONADO CARRIER HIWALL 18000 BTUS	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	10/06/2014
58	008450	APARELHO DE AR CONDICIONADO CARRIER HIWALL 18000 BTUS	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	10/06/2014
59	008451	APARELHO DE AR CONDICIONADO CARRIER HIWALL 18000 BTUS	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	10/06/2014
60	008452	APARELHO DE AR CONDICIONADO CARRIER HIWALL 18000 BTUS	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	10/06/2014
61	202126	COLCHAO ECOFLEX ECOLINE D33 2 UN	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	11/07/2014





Ordem	Patrimônio	Equipamento	Unidade	Data Aquisição
62	008670	ARMARIO 90 26	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2014
63	008671	ARMARIO 90 26	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2014
64	008672	ARMARIO 90 26	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2014
65	008673	ARMARIO 90 26	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2014
66	008685	GAV CCOORRED MET 3 PC	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2014
67	009485	MESA EXAME GINEC PINT ESTOFADA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2015
68	009496	MESA EXAME CLINICO DIVA PINT EST CSUP	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/08/2015
69	203926	CADEIRAS SECRETARIA EXECUTIVA COM BRACOS COURVIM PRETO 4 UN	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	03/08/2015
70	009688	CAMA BELICHE EM ACO COM ESCADA LATERAL 1740X860X1900 S0010177	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	21/07/2017
71	009685	RELOGIO DE PONTO PRINTP III V2 BARRAS BIO SG	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	30/08/2017
72	204172	CHASSIS CR MD 4.0R GENERAL SET 24X30	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	03/01/2018
73	204171/01	CHASSIS CR MD 4.0R GENERAL SET 35X43 DXM 3 UNID	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	03/01/2018
74	204185	CHASSIS CR MD4.0R GENERAL SET 24X30CM	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	19/03/2018
75	584092	ESCADA 2 DEGRAUS	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012
76	780511	ARMÁRIO ALTO	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/12/2013
77	665398	BANQUETA BAIXA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/10/2014
78	780512	BANQUETA BAIXA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/12/2013
79	782387	CADEIRA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012
80	780513	CADEIRA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012
81	780514	CADEIRA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/10/2013
82	780577	CADEIRA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012
83	778927	CADEIRA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	21/10/2013
84	781780	CADEIRA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012
85	578840	CADEIRA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012
86	584922	CADEIRA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	31/10/2013
87	-	CADEIRA FIXA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012
88	-	CADEIRA FIXA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012
89	702026	CADEIRA FIXA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012
90	702039	CADEIRA SECRETÁRIA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012
91	860324	CADEIRA SECRETÁRIA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	05/11/2013
92	782109	LONGARINA 3 LUGARES	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012
93	780518	MESA PARA COMPUTADOR	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/10/2013
94	781287	MESA SEM GAVETA	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012
95	780519	MESA SEM GAVETAS	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/12/2013
96	972029	BANCO GIRATÓRIO	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	06/04/2016
97	770512	BIOMBO	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	29/07/2012



Ordem	Patrimônio	Equipamento	Unidade	Data Aquisição
96	972175	BIOMBO TRIPLO BRANCO	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	26/01/2016
99	913474	ESCADA COM 2 DEGRAUS	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/12/2013
100	780519	HAMPER	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/12/2013
101	964097	SUPORTE DE SORO BRANCO	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	26/01/2016
102	954276	SUPORTE PARA SORO	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	30/05/2016
103	780520	NEGATOSCOPIO	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/12/2013
104	780521	APARELHO DE ULTRASOM	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	05/11/2013
105	780522	APARELHO DE ULTRASOM	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	01/10/2013
106	780523	APARELHO DE ULTRASOM	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	10/09/2013
107	780524	APARELHO DE RAIO-X	H. MATERNAL INFANTIL - HMI - GOIAS	07/11/2013

## Anexo II – Proposta de Preço



FIDI  
Fundação Instituto de Pesquisa e  
Estudo de Diagnóstico por Imagem

### 1 OBJETIVO DO DOCUMENTO

O objetivo deste documento é apresentar os processos, o detalhamento técnico, operacional e procedimentos padrão para operacionalizar o serviço de diagnóstico por imagem na Unidade Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HUAPA nas modalidades Raios-X, Tomografia Computadorizada e Ultrassonografia e na Unidade Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI nas modalidades Raios-X e Ultrassonografia.

### 2 SOBRE A FIDI

A Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem (FIDI) é uma grande prestadora de serviço ao SUS realizando exames de Imagem (Raios-X, Tomografia Computadorizada, Mamografia, Ultrassonografia, Ressonância Magnética, Densitometria Óssea e Hemodinâmica).

A FIDI mantém contratos para gerenciar a área de imagem de diversos hospitais da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, Prefeituras próximas à capital e Secretaria do Estado de Goiás. No total são 90 unidades gerenciadas pela FIDI.

Atuam na FIDI mais de 800 Médicos Radiologistas e Ultrassonografistas e cerca de 2500 colaboradores, incluindo profissionais das áreas administrativa, informática e assistencial (enfermagem e diagnóstico).

A atuação da FIDI não se restringe à realização dos exames, oferecemos uma gestão plena ou segmentada no setor de diagnóstico por imagem incluindo mão de obra qualificada com um quadro de funcionários rigorosamente selecionados e capacitados que atuam nos hospitais e ambulatórios realizando diversas atividades, engenharia clínica, manutenção preventiva, corretiva e troca de peças de todo o parque de equipamentos (para esta proposta não está contemplado manutenção dos equipamentos de propriedade da contratante), fornecimento de insumos médicos e administrativo incluindo itens de auto custo como meios de contrastes e filmes, física médica, médicos especialistas para atuarem nas unidades no setor de Ultrassonografia, acompanhamento de uso de meios de contraste, laudos.

### 3 ESCOPO

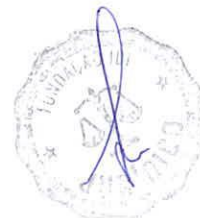
- HOSPITAL ESTADUAL DE URGÊNCIAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA CAIRO LOUZADA E HOSPITAL ESTADUAL MATERNO-INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO

O escopo do projeto consiste na gestão e prestação dos serviços de Diagnóstico por Imagem. Os serviços que a serem prestados são os seguintes:

- Serviços de Diagnóstico por Imagem, que correspondem à atividade principal da FIDI, consistente na:
  - Realização dos exames especificados para as seguintes modalidades;

Alameda Santos, 1165 - 5ª andar | cep: 01419-002 | Jd. Paulista - São Paulo - SP

3





FIDI  
Fundação Instituto de Pesquisa e  
Estudo de Diagnóstico por Imagem

- o HUAPA
  - Raios-X, Tomografia Computadorizada e Ultrassonografia.
- o HMI
  - Raios-X e Ultrassonografia
- o Emissão e entrega dos laudos dos exames realizados:
  - A FIDI irá realizar 100% dos laudos dos exames de Raios X e Ultrassonografia na unidade HMI, e na unidade HUAPA 100 % dos laudos de Tomografia e Raios-X, e os laudos de ultrassom serão de responsabilidade do médico estatutário sob responsabilidade da contratante.
  - Entrega dos laudos dentro do tempo estabelecido de até 02 horas para casos considerados urgências e emergências, e até 24 horas para todos os exames.
  - A FIDI deverá prestar todos os serviços de acordo com os padrões estabelecidos e acordados com o HUAPA e o HMI.
  - A FIDI não disponibilizará uma Central Remota de Laudos para esse contrato. Portanto, os laudos de Tomografia Computadorizada e Raios-X serão elaborados pelos médicos da FIDI presente no setor de imagem HUAPA, HMI e/ou médicos da FIDI com acesso remoto ao sistema PACS/RIS.
- Serviços Acessórios e Complementares aos Serviços de Diagnóstico por Imagem:
  - o Atendimento a pacientes no Setor de Diagnóstico por Imagem;
  - o Administração de todas as instalações necessárias à prestação dos Serviços de Diagnóstico por Imagem;
  - o Manutenção e conservação de todos os equipamentos referentes as modalidades que prestamos serviços no setor de Diagnóstico por Imagem;
  - o Manutenção e atualização do sistema de informação necessário para a gestão dos Serviços de Diagnóstico por Imagem, armazenamento as imagens, bem como as ferramentas necessárias para a emissão dos laudos, o que inclui:
    - As licenças necessárias do PACS/RIS; licenças das bases de dados necessárias para o funcionamento do PACS/RIS e as licenças dos sistemas operacionais necessários para o funcionamento dos servidores e os terminais de acesso ao PACS/RIS;
    - Manutenção dos updates e upgrades da solução PACS/RIS, garantindo a disponibilização das versões atualizadas;

Alameda Santos, 1165 - 5º andar | cep: 01419-002 | Jd. Paulista - São Paulo - SP

4





FIDI  
Fundação Instituto de Pesquisa e  
Estudo de Diagnóstico por Imagem

- Disponibilização do *Data Center* e dos serviços associados, observados os requisitos necessários para operação do Serviços de Diagnóstico por Imagem.
- Gestão, administração, manutenção e suporte aos sistemas de informação e infraestrutura tecnológica associada, o que engloba:
  - Manutenção e suporte às aplicações informáticas e bases de dados;
  - Gestão, administração e monitoramento das redes de comunicações internas e externas ligadas ao Serviço de Diagnóstico por Imagem;
- Gestão da segurança, do *back-up* e do plano de contingências dos serviços relacionados ao HUAPA e HMI
- A FIDI é responsável pela gestão administrativa do setor de diagnóstico por imagem e pela gestão de recursos humanos, contratação de pessoal e terceiros necessários para a perfeita execução dos serviços;
- É de responsabilidade da FIDI a implantação, no melhor nível disponível, de protocolos médicos e técnicos para realização dos exames e elaboração de laudos realizados sempre em consonância com a melhor prática médica;
- A FIDI disponibilizará todos os insumos suficientes e necessários para a realização da volumetria dos exames descritos nas tabelas 01 e 02 do item 3.1.1 e item 3.1.2, tais como: material de consumo médico hospitalar regular, contrastes, materiais administrativos e papel especial para impressão de exames;
- Está fora do escopo do contrato o fornecimento de energia elétrica, gases medicinais e água para o Setor de Imagem, cujo provimento será de responsabilidade do HUAPA e HMI bem como os serviços de limpeza, vigilância, controle de acesso e segurança patrimonial;
- Toda e qualquer compra ou troca de equipamentos, sejam pelos motivos de *end of life* ou ajuste e alterações no escopo, será feita em comum acordo entre as partes Contratante e Contratada, pois não foi contemplado nenhuma troca e/ou nova aquisição além das descritas neste documento;
- **IMPORTANTE:**
  - Os medicamentos necessários, por existir obrigação de controle farmacêutico local, deverão ser fornecidos pelo HUAPA e HMI
  - Será de responsabilidade do HUAPA e HMI o transporte interno dos pacientes desde as respectivas Unidades de Internação até o Setor de Imagem, assim como o transporte de retorno à Unidade de Internação após a realização do exame.

Alameda Santos, 1165 - 5º andar | cep: 01419-002 | Jd. Paulista - São Paulo - SP

5



FIDI  
Fundação Instituto de Pesquisa e  
Estudo de Diagnóstico por Imagem

### 3.1 VOLUMETRIA

A FIDI se compromete com sua capacidade técnica e operacional garantir a realização dos exames contratados para as seguintes modalidades:

#### 3.1.1 HUAPA

- Tomografia Computadorizada: exames convencionais, exames com contrastes. Profissional médico disponível por 24 horas para acompanhamento de exames, prescrição dos meios de contraste e laudos médicos. Não será disponibilizado o serviço de sedação. Se houver a necessidade ficará a cargo do HUAPA o fornecimento de insumos e profissionais habilitados para o serviço.
- Ultrassonografia: Serão realizados pelos médicos estatutários (HUAPA).
- Raios-X: exames convencionais e exames com contrastes.

APRESENTAÇÃO DA QUANTIDADE MENSAL DE EXAMES	
MODALIDADE	VOLUMETRIA
Tomografia Computadorizada	1800
Raios-X	2800
Ultrassonografia	200
<b>TOTAL</b>	<b>4800</b>

Tabela 1: Volumetria de Exames - HUAPA

#### 3.1.2 HMI

- Ultrassonografia: Serão disponibilizados médicos da FIDI, por 2 períodos de 6 horas por dia, 7 dias por semana para realização de exames de ultrassom compondo o quadro de médicos estatutários existente no Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI.
- Raios-X:

APRESENTAÇÃO DA QUANTIDADE MENSAL DE EXAMES	
MODALIDADE	VOLUMETRIA
Raios-X	2200
Ultrassonografia	2500
<b>TOTAL</b>	<b>4700</b>

Tabela 2: Volumetria de Exames - HMI

Alameda Santos, 1165 - 5º andar | cep: 01419-002 | Jc. Paulista - São Paulo - SP

6



**FIDI**  
Fundação Instituto de Pesquisa e  
Estudo de Diagnóstico por Imagem

Baseado nesta volumetria descrita na tabela acima, estimamos todos os componentes do projeto para atender as necessidades do HUAPA E HMI.

### 3.2 COBERTURA DOS SERVIÇOS

A FIDI manterá e garantirá, os horários de funcionamento para cobertura dos Serviços. O horário de funcionamento poderá ser alterado em comum acordo entre o HUAPA/HMI e a FIDI.

#### 3.2.1 HUAPA

APRESENTAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO	
Modalidade	Horário
Tomografia	24 HORAS
Raios-X	24 HORAS
Ultrassonografia	24 HORAS

Tabela 3: Horário de funcionamento - HUAPA

#### 3.2.2 HMI

APRESENTAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO	
Modalidade	Horário
Tomografia	24 HORAS
Ultrassonografia	24 HORAS

Tabela 4: Horário de funcionamento - HMI

### 3.3 EQUIPAMENTOS

A FIDI se responsabiliza pela administração, manutenção preventiva, corretiva e troca de peças dos equipamentos listados por modalidade abaixo:

#### 3.3.1 HUAPA

APRESENTAÇÃO DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS	
MODALIDADE	Manutenção
Area Cirúrgico	1
Raios-X Digital	2
Raios-X Móvel	3
Tomografo Computadorizado	1
Ultrassom Diagnóstico	2
<b>TOTAL</b>	<b>9</b>

Tabela 5: Equipamentos gestão FIDI - HUAPA

Alameda Santos, 1165 - 5º andar | cep: 01419-002 | Jd. Paulista - São Paulo - SP

7

FIDI  
Fundação Instituto de Pesquisa e  
Estudo do Diagnóstico por Imagem

## 3.3.2 HMI

APRESENTAÇÃO DO PARQUE DE EQUIPAMENTOS	
MODALIDADE	Manutenção
Raios-X Fixo	1
Raios-X Móvel	3
Ultrassom Diagnóstico	3
<b>TOTAL</b>	<b>7</b>

Tabela 6: Equipamentos gestão FIDI - HMI

## 3.4 RECURSOS HUMANOS

Apresentamos o quadro necessários de profissionais qualificados divididos por Cargo para a operacionalização dos serviços definidos na solicitação, sendo eles:

## 3.4.1 HUAPA

APRESENTAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS	
Cargo	Qtde
AUX ADM DIURNO	2
AUX ADM NOTURNO	3
ENFERMEIRO JR DIURNO	1
ENFERMEIRO JR NOTURNO	1
SUPERVISOR UNIDADE	1
TEC ENF DIURNO	3
TEC ENF NOTURNO	2
<b>TOTAL</b>	<b>13</b>

Tabela 7: Quadro de Funcionários - HUAPA

## 3.4.2 HMI

APRESENTAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS	
Cargo	Qtde
AUX ADM DIURNO	2
AUX ADM NOTURNO	3
ENFERMEIRO JR DIURNO	1
TEC ENF DIURNO	4
TEC ENF NOTURNO	3
TÉCNICO DIURNO	2
TÉCNICO NOTURNO	1
<b>TOTAL</b>	<b>16</b>

Tabela 8: Quadro de Funcionários - HMI

Alameda Santos, 1165 - 5º andar | cep: 01419-002 | Jd. Paulista - São Paulo - SP

8





FIDI  
Fundação Instituto de Pesquisa e  
Estudo de Diagnóstico por Imagem

#### 4 FLUXO PROPOSTO

Esse fluxo é composto por 4 principais etapas:

- (1) Recepção do paciente,
- (2) Execução dos exames,
- (3) Elaboração do laudo a distância ou dentro da unidade
- (4) Documentação e entrega dos resultados.

Essas etapas estão descritas abaixo.

##### 4.1 RECEPÇÃO DO PACIENTE

Os funcionários administrativos da FIDI são responsáveis por recepcionar os pacientes no setor, sejam eles de origem interna (internado ou PS) ou externa (ambulatorial). Além disso, irão cadastrar seus dados no sistema de gestão de PACS/RIS para dar continuidade ao processo de execução do exame.

Origem dos atendimentos são: agendamentos e as solicitações de exames pelos departamentos internos do HUAPA e HMI que podem ser entregues manualmente (ficha de atendimento e pedido médico) ou se houver, via integração com o HIS da Unidade.

As informações dos pacientes, que ajudam de sobremaneira o trabalho dos Médicos Radiologistas durante a análise para emissão dos laudos, serão capturadas na Unidade e transferidas para o PACS/RIS juntamente com as imagens caso seja necessário.

##### 4.2 EXECUÇÃO DO EXAME

Os dados dos pacientes estarão disponibilizados nas listas de trabalho de cada equipamento, os profissionais da FIDI selecionarão o atendimento atual desta lista, seguindo os protocolos adequados de cada modalidade para a realização dos exames.

Profissionais qualificados para a realização de exames na unidade e modalidades definidas no contrato, podendo ser eles:

- Técnicos em Radiologia
- Tecnólogos em Radiologia
- Médicos Ultrassonografistas
- Médicos Radiologistas
- Enfermeiros

Alameda Santos, 1165 - 5º andar | cep: 01419-002 | Jd. Paulista - São Paulo - SP

9



**FIDI**  
Fundação Instituto de Pesquisa e  
Estudo de Diagnóstico por Imagem

- Técnicos de Enfermagem

#### 4.3 ELABORAÇÃO DE LAUDOS

##### HUAPA

Os estudos de Tomografia Computadorizada, Raios-X serão laudados pela FIDI no Hospital ou por médicos com acesso remoto ao sistema PACS/RIS.

##### HMI

Os estudos de Raios-X e Ultrassom serão laudados pela FIDI no Hospital ou por médicos com acesso remoto ao sistema PACS/RIS.

Para um gerenciamento eficaz da base de médicos, a FIDI dispõe de um sistema de escala de fácil visualização pela equipe médica e administrativa estando sempre atualizada e preservando a confiabilidade das informações.

Através de um aplicativo, o profissional médico acessa sua escala facilmente o que resulta em dados centralizados e precisos evitando informações descentralizadas.

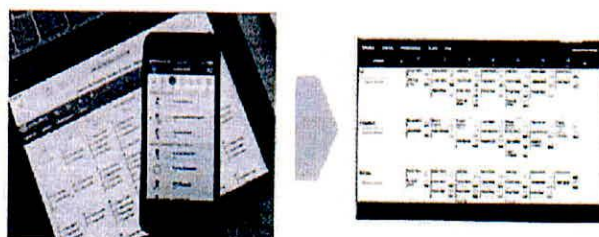


Figura 1: Detalhe do aplicativo de escalas médicos

Para a elaboração dos laudos, os Médicos Radiologistas contam hoje com ferramentas avançadas, tais como reconhecimento de voz e ferramentas de reconstrução 3D. Feito o laudo pelo próprio Médico Radiologista, ele será eletronicamente transferido para o HUAPA e HMI disponível para consulta do médico e para o paciente via portal web. Com isso, se ganha tempo que permitirá a disponibilização do exame no prazo contratual determinado.

#### 4.4 DOCUMENTAÇÃO E ENTREGA DOS RESULTADOS

Alameda Santos, 1165 - 5º andar | cep: 01419-002 | Jd. Paulista - São Paulo - SP

10



FIDI  
Fundação Instituto de Pesquisa e  
Estudo de Diagnóstico por Imagem

Os resultados dos exames são disponibilizados em portal via web. No momento de sua admissão é entregue ao paciente o protocolo contendo o login e senha para acesso ao portal. Desta forma, tanto o paciente pode acessar o seu resultado quanto o médico solicitante pode acessar suas imagens digitalizadas. Quando solicitado pelo paciente, será impresso o laudo em papel timbrado com assinatura digitalizada do médico responsável e até 3 folhas de papel com as imagens;

## 5 PROPOSTA COMERCIAL

### 5.1 HUAPA

Para o cumprimento dos serviços acima descritos, estimamos o valor Global de R\$ 397.000,00 (Trezentos e noventa sete mil reais) mensais, já contemplados despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais.

### 5.2 HMI

Para o cumprimento dos serviços acima descritos, estimamos o valor Global de R\$ 328.000,00 (Trezentos e vinte e oito mil reais) mensais, já contemplados despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais.

### 5.3 Valor Total

Para o cumprimento dos serviços acima descritos, estimamos o valor Global de R\$ 725.000,00 (Setecentos e vinte e cinco mil reais) mensais, já contemplados despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais.

Alameda Santos, 1165 - 5º andar | cep: 01419-002 | Jd. Paulista - São Paulo - SP

11



FIDI  
Fundação Instituto de Pesquisa e  
Estudo de Diagnóstico por Imagem

## 6 PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos na proposta serão implantados imediato após a assinatura do contrato.

## 7 VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias corridos.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos votos de elevada estima e consideração, bem como nos colocarmos a disposição para quaisquer esclarecimentos  
Atenciosamente,

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – FIDI  
CNPJ 55.401.178/0001-36

Alameda Santos, 1165, 5º andar, Cerqueira César – São Paulo/SP  
Anderson Augusto Ruzene  
Superintendente Comercial

Alameda Santos, 1165 - 5º andar | cep: 01419-002 | Jd. Paulista - São Paulo - SP

12